



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1787, de 03 de Dezembro de 1981
Institui área de lazer à margem do Rio Paraíba.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O terreno pertencente à Prefeitura Municipal, à margem esquerda do rio Paraíba, localizado precisamente de frente o Bosque da Princesa, passa a constituir um recanto com a denominação de "Área de Lazer Municipal".

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal, desde logo, investida da tarefa de cuidar da preservação da vegetação da referida área e da contratação de técnicos para os estudos necessários à implantação das instalações visando ao seu funcionamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 03 de dezembro de 1981

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração, em 03 de Dezembro de 1981

Dr. Francisco Piorino Filho
Diretor